

TC-020.654/2017-0

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEL
Luis Alfredo Amin Fernandes e Avante Construtora e Comércio LTDA.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
5/7/2017
ACÓRDÃO
5374/2014-1ª Câmara (condenatório) 4921/2016-1ª Câmara (recurso de reconsideração) 4205/2017-1ª Câmara (embargos de declaração)

Esclareço que a notificação do Acórdão 5374/2014-TCU-1ªC à empresa responsável Avante Construtora e Comércio LTDA. foi enviada ao endereço informado por telefone pelo seu representante legal, Sr. Armando do Carmo Figueiredo, conforme comprovante juntado aos autos na peça 9.

TCU/SECEX/PA, 20 de julho de 2017.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário